

## DECRETO Nº 3.634, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

Revogado pelo Decreto nº 5.194, de 2004

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 3.500, de 9 de junho de 2000, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Classificação - CONCLA e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

## **DECRETA:**

Art. 1º O <u>art. 3º do Decreto nº 3.500, de 9 de junho de 2000</u> , passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
I - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - Ministério das Relações Exteriores;
III - Ministério da Fazenda;
IV - Ministério da Agricultura e do Abastecimento;
V - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
VI - Ministério da Educação;
VII - Ministério do Esporte e Turismo;
VIII - Ministério da Saúde;
IX - Ministério do Trabalho e Emprego;
X - Ministério da Previdência e Assistência Social;
XI - Ministério dos Transportes;
XII - Ministério de Minas e Energia;
XIII - Ministério do Meio Ambiente;
XIV - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

XV - Ministério da Ciência e Tecnologia; e
XVI - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 18 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  Martus Tavares

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.10.2000